



ANTÔNIO
Gomide
Deputado Estadual

Requerimento nº 412/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

2-137

O deputado que o presente subscreve nos termos do art. 100, inc. I, cumulado com o art. 140, §3º, inc. IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência, a **prorrogação da Frente Parlamentar em Defesa da Chapada dos Veadeiros**.

JUSTIFICATIVA

A Frente Parlamentar em Defesa da Chapada dos Veadeiros foi criada conforme Decreto Administrativo nº 3451, de 26 de abril de 2023, e visa contribuir com o desenvolvimento e a conservação da região localizada no centro-oeste do estado de Goiás.

Ocorre que, conforme art. 6º da Resolução 1.379/12, a Frente Parlamentar terá prazo de funcionamento de até 6 (seis) meses, podendo este ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

Logo, por se tratar de iniciativa necessária para manter a luta pela preservação do nosso cerrado e contribuir com o desenvolvimento sustentável, é que solicitamos a aprovação da prorrogação da Frente Parlamentar em Defesa da Chapada dos Veadeiros para o prazo máximo.

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Plenário Iris Rezende, Sala das Sessões em, 12 de setembro de 2023

Respeitosamente,

Antônio Gomide
Deputado Estadual

ASSESSORIA ADJ. À SECRETARIA GERAL

RECEBI EM 13/09/23

Por Extensão e Legível





Diário da Assembleia

ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXXIV GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

NUM.: 14.170

ATO DO PRESIDENTE

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 3.494 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre prorrogação de frente parlamentar.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Requerimento Nº 2.137/2023, de 12 de setembro de 2023, de autoria do Deputado Antônio Gomide,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 6 (seis) meses, a contar do fim do prazo da vigência anterior, a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CHAPADA DOS VEADEIROS**, criada pelo Decreto Administrativo Nº 3.451, de 26 de abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

BRUNO PEIXOTO
Presidente

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ALESSANDRO MOREIRA
AMAURI RIBEIRO
AMILTON FILHO
ANDERSON TEODORO
ANDRÉ DO PREMIUM
ANTÔNIO GOMIDE
BIA DE LIMA
BRUNO PEIXOTO
CAIRO SALIM

CHARLES BENTO
CLÉCIO ALVES
CORONEL ADAILTON
CRISTIANO GALINDO
DELEGADO EDUARDO PRADO
DR. GEORGE MORAIS
DRA. ZELI
FRED RODRIGUES
GUGU NADER
GUSTAVO SEBBA
HENRIQUE CÉSAR
ISSY QUINAN
JAMIL CALIFE
JOSÉ MACHADO
JULIO PINA
KARLOS CABRAL
LINCOLN TEJOTA
LINEU OLIMPIO
LUCAS CALIL
LUCAS DO VALE
MAJOR ARAÚJO
MAURO RUBEM
PAULO CEZAR
RENATO DE CASTRO
RICARDO QUIRINO
ROSÂNGELA REZENDE
TALLES BARRETO
VETER MARTINS
VIRMONDES CRUVINEL
VIVIAN NAVES
WAGNER CAMARGO NETO
WILDE CAMBÃO

